



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA
Ata da 54ª reunião, realizada em 7 de maio de 2012

1 Em 7 de maio de 2012, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente Leonardo Maldonado Coelho, Ênio Resende de Souza, Saulo de Souza
5 Queiroz, Júnia Silveira Martins, Marcelos Antônio Marques, William Garcia Pinto
6 Coelho, Ubaldina Maria da Costa Isaac, Luiz Henrique Passos Rezende e Fábio
7 Santos Dutra – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos
8 Alberto Santos Oliveira, Francisco de Assis Lafetá Couto, João Eustáquio Beraldo
9 Teixeira, Lígia Vial Vasconcelos e Mauro da Costa Val – representantes da
10 sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
12 presidente Leonardo Maldonado Coelho declarou aberta a 54ª reunião da Unidade
13 Regional Colegiada do Rio Paraopeba, e, em seguida, fez leitura do memorando
14 assinado pelo secretário adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
15 em que é feita a indicação do superintendente jurídico da SEMAD para presidir esta
16 sessão, em virtude da impossibilidade de participação do titular e do suplente. O
17 novo superintendente da Supram Central Metropolitana, Diego Fujiwara,
18 apresentou-se à URC, colocou a Supram à disposição dos conselheiros,
19 empreendedores e demais interessados, e fez a apresentação dos diretores de
20 Controle Processual, Bruno Malta Pinto, e de Apoio Técnico, Anderson Lara.
21 **Moção para criação de conselhos consultivos das APEs dos sistemas Rio Manso**
22 **e Serra Azul.** O presidente Leonardo Maldonado Coelho apresentou à URC
23 resposta do Instituto Estadual de Florestas (IEF) à moção nº 02/2011, na qual os
24 conselheiros solicitam que sejam instituídos os conselhos consultivos da APE do
25 Sistema Rio Manso e da APE do Sistema Serra Azul. O presidente informou que, de
26 acordo com o memorando apresentado pelo IEF, o órgão entende que, antes da
27 criação dos conselhos consultivos, é necessário aguardar a reavaliação das APEs
28 determinada pela Lei nº 19.484, para se verificar o devido enquadramento dessas
29 unidades de conservação. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Os
30 conselheiros Saulo de Souza Queiroz e Lígia Vial Vasconcelos registraram boas-
31 vindas aos novos dirigentes da Supram e se colocaram à disposição para contribuir
32 com o trabalho deles. O conselheiro Mauro da Costa Val cumprimentou os novos
33 diretores e comentou sobre um trabalho que está sendo desenvolvido pelo Instituto
34 Ekos e o Cibapar. “Há alguns meses, estamos avaliando outorga por outorga do rio
35 Paraopeba relativas às águas subterrâneas e superficiais. A situação é
36 desconfortável, principalmente quanto à quantidade de água. Os índices de uso são
37 alarmantes, bem acima do que a academia e a ciência sugerem. É uma questão

38 constatada por números. Temos de dar as mãos e reduzir as hostilidades entre os
39 segmentos e tratar a questão com muita clareza e objetividade. Está ficando claro
40 para nós, com um olhar técnico, que está sendo solicitada outorga com valor menor
41 do que se usa, e, mesmo assim, não tem água para todos os segmentos. Vemos que é
42 necessário mudar paradigmas da nossa sociedade e alguns critérios que os órgãos
43 públicos estão utilizando para conceder outorga”, destacou o conselheiro. A
44 conselheira Paula Meireles Aguiar deu boas-vindas à nova direção da Supram e
45 colocou a Fiemg à disposição para colaborar no trabalho. O conselheiro William
46 Garcia Pinto Coelho cumprimentou os novos dirigentes e afirmou que o Ministério
47 Público “vê com bons olhos a continuidade do trabalho”, considerando que o
48 superintendente e os diretores já atuavam na Supram. A conselheira Júnia Silveira
49 Martins deu boas-vindas à nova direção da Supram e desejou uma boa gestão a
50 todos. O conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira registrou cumprimentos aos
51 gestores da Supram e comentou sobre a manifestação do conselheiro Mauro da
52 Costa Val acerca das concessões de outorga. “Fico muito satisfeito de ver o
53 conselheiro Mauro trazer notícia a respeito das nossas águas. A bem da verdade, a
54 questão dos recursos hídricos em nosso Estado, com todo o empenho do IGAM,
55 ainda está muito longe do que se fala. Embora as notícias trazidas não sejam tão
56 boas, são notícias. O nosso Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que se reúne
57 quatro vezes por ano, nem sempre traz as notícias que são pedidas pelos
58 conselheiros. Gostaria que nossos colegas da Mesa levassem essa notícia de que
59 aqui na URC tem gente que faz críticas ao CERH e à forma como Minas Gerais
60 cuida das águas. Em que pese todo o empenho que é feito pela equipe do IGAM,
61 aprovamos a criação de 36 comitês de bacias e sabemos da vida de cinco ou seis. O
62 restante, ninguém sabe o que estão fazendo.” **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**
63 **ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 53ª reunião da Unidade Regional
64 Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 2 de abril de 2012. **5) PROCESSO**
65 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
66 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 5.1) Sete Lagoas Transmissora de Energia**
67 **Ltda. Subestação Sete Lagoas 4, 345 kV. Subestação de energia elétrica.**
68 **Inhaúma/MG. PA 21470/2011/001/2011. Retorno de vista: conselheira Cristina**
69 **Kistemann Chiodi.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
70 técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar
71 os resultados do programa de prospecção arqueológica realizado pelo
72 empreendedor, com aprovação do Iphan. Prazo: antes do início das obras”. **6)**
73 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
74 **CORRETIVA. 6.1) Empreiteira Sul Brasil Ltda. Extração de água mineral ou**
75 **potável de mesa. Bonfim/MG. PA 20355/2009/001/2010, DNPM 830.872/2001.**
76 **Retorno de vista: conselheira Cristina Kistemann Chiodi.** Licença concedida por
77 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão da
78 seguinte condicionante: “Incluir, no programa de monitoramento, pontos de
79 monitoramento à montante e à jusante do ponto de lançamento dos efluentes
80 tratados no curso d’água Córrego Guedes (calcular previamente o comprimento de

81 mistura para escolha do ponto de monitoramento (à jusante), para verificação do
82 cumprimento de seus parâmetros de enquadramento. Frequência: a mesma
83 estabelecida para a realização do monitoramento da qualidade dos efluentes líquidos
84 sanitários. Prazo: durante a vigência da licença”. O conselheiro Mauro da Costa Val
85 solicitou que fosse retificado, no parecer técnico, que o empreendimento se situa na
86 sub-bacia do rio Águas Claras e não na sub-bacia do rio Manso. **7) PROCESSO**
87 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Nacional Minérios**
88 **S/A. Estrada para transporte de minério / estéril. Congonhas/MG. PA**
89 **00145/1994/023/2011, DNPM 830512/1982. Retorno de vista: conselheiros**
90 **Cristina Kistemann Chiodi, Francisco de Assis Lafetá Couto e Wagner Soares**
91 **Costa.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
92 processual, com abstenção do conselheiro William Garcia Pinto Coelho e inclusão
93 das seguintes condicionantes: – “Executar pavimentação com cascalho
94 imediatamente, com conclusão em 30 (trinta) dias”; – “Apresentar proposta de
95 pavimentação definitiva, com cronograma de implantação a ser aprovado em 90
96 (noventa) dias”; – “Implantação de cortina arbórea conforme condicionante
97 aprovada pela URC quando da concessão da Licença Prévia concomitante com a
98 Licença de Instalação, com utilização de espécies nativas e densidade suficiente
99 para minimizar impacto visual e conter solo, poeiras e ruídos advindos do tráfego de
100 caminhões na estrada. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da concessão da LO”; –
101 “Apresentar e implementar projeto para mitigação de impactos sobre fauna, nos
102 termos propostos no item 4 do presente parecer, que são: estudos sobre espécies que
103 transitam na região e seus hábitos; identificação de trechos críticos da estrada, onde
104 deverão ser implantadas travessias de fauna, adequadas às diversas espécies (aéreas,
105 túneis, bueiros, pontes com passagens secas em curso d’água etc.), bem como cercas
106 especiais para direcionamento dos animais; justificativa de formatos e dimensões a
107 serem propostos pelo empreendedor; monitoramento e manutenção permanentes das
108 passagens; não sejam utilizados sonorizadores para redução da velocidade, já que
109 não são indicados por aumentar o nível de ruído do local, e, conseqüentemente,
110 aumentar a exclusão de animais sensíveis a esse tipo de poluição; os veículos que
111 utilizarem a estrada passem por manutenção periódica a fim de reduzir nível de
112 ruídos; seja implantada faixa arbórea nativa densa nas laterais da estrada,
113 consideradas eventuais limitações decorrentes de tipo de solo, relevo, segurança
114 operacional e vegetação original; educação permanente dos usuários quanto à
115 questão, com elaboração de manual de normas de conduta e de utilização da estrada;
116 implantação de redutores de velocidade, não apenas visando à segurança de usuários
117 da rodovia, mas também da fauna; implantação de equipamentos para medição de
118 velocidade dos usuários, especialmente em locais considerados de relevância para
119 travessia de fauna; estabelecimento de monitoramento permanente e registro de
120 atropelamentos, avaliação da conduta dos usuários e verificação de início de focos
121 de incêndio. Prazo: até 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO”; –
122 “Apresentar, ao NCA/CPB, proposta de destinação à conservação de área
123 equivalente à área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma

124 bacia hidrográfica, se possível na mesma microbacia, em atendimento ao art. 17 da
125 Lei Federal nº 11.428/2006 e art. 32 do Decreto Federal nº 6.660/2008. Prazo: até 30
126 (trinta) dias após a obtenção da LO”; – “Promover a aspersão da via no trecho
127 localizado no bairro do Pires, com água e polímero, que garanta maior durabilidade
128 e contenção de emissão de particulado. Prazo: até a conclusão da pavimentação.” A
129 URC rejeitou proposta de condicionante apresentada pelo conselheiro William
130 Garcia Pinto Coelho nos seguintes termos: “Apresentar e implementar projeto de
131 pavimentação da via no trecho de influência específica do bairro do Pires. Prazo
132 para apresentação do projeto: 20 (vinte) dias. Prazo para execução: 4 (quatro)
133 meses.” Essa proposta foi discutida pela URC, empreendedor e Supram, e decidiu-
134 se pela aprovação das duas primeiras condicionantes listadas neste item, relativas à
135 execução imediata de pavimentação com cascalho e apresentação de proposta de
136 pavimentação definitiva. O conselheiro William Garcia Pinto Coelho se absteve de
137 votar. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DA**
138 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Mineral do Brasil Ltda. Lavra a céu aberto**
139 **com tratamento a úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. PA**
140 **00083/1990/034/2011, DNPM 005773/1948. Retorno de vista: conselheiros Lígia**
141 **Vial Vasconcelos, Licínio Eustáquio Mol Xavier, Mauro da Costa Val, Wagner**
142 **Soares Costa, Marcelos Antônio Marques e Francisco de Assis Lafetá Couto.**
143 Processo baixado em diligência pela Presidência para realização de vistoria e
144 apresentação de parecer pela Supram sobre descumprimento de condicionantes e
145 uma série de possíveis irregularidades apontadas pela conselheira Lígia Vial
146 Vasconcelos em seu relato de vista, que deverá ser anexado aos autos. O conselheiro
147 Mauro da Costa Val recomendou também a inclusão, nos autos do processo, de
148 manifestação do Codema de Brumadinho. Antes de o processo ser baixado em
149 diligência, o conselheiro Marcelos Antônio Marques apresentou vídeo gravado
150 durante vistoria na região do empreendimento no último dia 16, que mostra
151 rompimento de bacia de contenção, e informou que as imagens seriam
152 encaminhadas ao órgão ambiental e ao Ministério Público para as providências
153 cabíveis. A Supram ressaltou que a última vistoria realizada pelo órgão ambiental é
154 datada de julho de 2011 e que, na época, não foi verificado rompimento de dique de
155 contenção. A conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou à Presidência que fosse
156 analisado juridicamente se haveria eventual impedimento do conselheiro Marcelos
157 Antônio Marques na votação do processo em função de ter realizado vistoria no
158 empreendimento como membro da Polícia Militar Ambiental. **9) PROCESSO**
159 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD**
160 **REFERENDUM. 9.1) MMX Sudeste Mineração Ltda. Projeto Expansão Serra**
161 **Azul. Unidade de Tratamento de Minerais. Obras de infraestrutura (pátios de**
162 **produtos e resíduos e oficinas), terminal de minério, minerodutos, subestação**
163 **de energia elétrica e linhas de transmissão de energia. São Joaquim de**
164 **Bicas/MG. PA 00886/2003/022/2011, DNPM 801908/1968. Licença referendada**
165 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão
166 das seguintes condicionantes: – “Apresentar projeto específico para mitigação de

167 impactos sobre fauna, incluindo: estudos sobre espécies que transitam na região e
168 seus hábitos; identificação de trechos críticos nas estradas sob responsabilidade do
169 empreendedor, onde deverão ser implantadas travessias de fauna adequadas às
170 diversas espécies identificadas no estudo (aéreas, túneis, bueiros, pontes com
171 passagens secas em curso d'água etc.), bem como cercas especiais para
172 direcionamento dos animais; justificativa de formatos e dimensões a serem
173 propostos pelo empreendedor; monitoramento e manutenção permanentes das
174 passagens; educação permanente dos usuários quanto à questão, com elaboração de
175 manual de normas de conduta e de utilização da estrada; implantação de redutores
176 de velocidade não apenas visando à segurança de usuários da rodovia, mas também
177 da fauna; estabelecimento de monitoramento permanente e registro de
178 atropelamentos e avaliação da conduta dos usuários; que não sejam utilizados
179 sonorizadores para redução da velocidade, já que não são indicados por aumentar o
180 nível de ruído no local, e, conseqüentemente, aumentar a exclusão de animais
181 sensíveis a esse tipo de poluição; manutenção periódica dos veículos; implantação
182 de faixa arbórea nativa densa nas laterais da estrada, consideradas eventuais
183 limitações decorrentes de tipo de solo, relevo, segurança operacional e vegetação
184 original. Prazo: 4 (quatro) meses”. Aprovada ainda nova redação para a
185 condicionante nº 5 do parecer único: “Apresentar a comprovação da aquisição ou
186 instituição de servidão das propriedades necessárias a implantação do
187 empreendimento, inclusive com a regularização de reserva legal nos casos
188 pertinentes. A mencionada comprovação poderá ser feita por blocos de propriedades
189 de acordo com os códigos das atividades ora licenciadas, conforme a DN COPAM
190 nº 74/2004, de forma que a empresa poderá intervir naqueles imóveis de que detêm
191 a posse ou sua propriedade. Apresentar o inventário florestal individualizado por
192 propriedade ou bloco de propriedade à Supram CM, antes das intervenções nas
193 áreas. Prazo: antes de qualquer intervenção na área”. A conselheira Ubaldina Maria
194 da Costa Isaac se absteve de votar a alteração da condicionante. **10) PROCESSO**
195 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 10.1)**
196 **RR Steel Produtos e Serviços para Mineração e Siderurgia Ltda. Construção,**
197 **montagem e reparação de veículos ferroviários. Congonhas/MG. PA**
198 **09663/2011/001/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
199 técnico e controle processual. **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
200 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Votorantim Metais Zinco S/A. Barragem de**
201 **contenção de rejeitos / resíduos e estrada para transporte de resíduos. Três**
202 **Marias/MG. PA 00012/1978/047/2011.** Licença concedida por unanimidade nos
203 termos do parecer técnico e controle processual. **11.2) Empresa de Mineração**
204 **Esperança S/A (Emesa). Unidade de tratamento de minerais. Brumadinho/MG.**
205 **PA 00095/1986/021/2011, DNPM 4212/1940.** Licença concedida por unanimidade
206 nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.3) Rodoviário Costa**
207 **Pozelli Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**
208 **Itaquaquecetuba/SP. PA 09462/2011/001/2011.** Licença concedida por
209 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.4) Ferrous**

210 **Resources do Brasil S/A. Terminal de minério. Congonhas/MG. PA**
211 **01261/2006/008/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
212 técnico e controle processual, com as seguintes retificações no parecer técnico: –
213 Item 7, relativamente ao cumprimento da condicionante nº 1 da Licença Prévia +
214 Licença de Instalação, retificar que “a publicação da decisão da URC se deu em
215 31/8/2011” e que, portanto, “a condicionante foi cumprida dentro do prazo”; – Item
216 7, relativamente ao cumprimento da condicionante nº 1 da Licença Prévia + Licença
217 de Instalação, retificar: “Implantar e manter SETAS tipo B” em vez de “SETAP tipo
218 B”. **11.5) TRT Soluções Ambientais Ltda. Transporte rodoviário de resíduos**
219 **perigosos. Nova Friburgo/RJ. PA 14575/2011/001/2011.** Licença concedida por
220 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.6) Resicom**
221 **Resíduos Industriais Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**
222 **Contagem/MG. PA 26311/2010/001/2011.** Licença concedida por unanimidade nos
223 termos do parecer técnico e controle processual. **11.7) ArcelorMittal Mineração**
224 **Serra Azul S/A. Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e**
225 **oficinas), pilhas de rejeito / estéril, estradas para transporte de minério / estéril.**
226 **Itatiaiuçu/MG. PA 00366/1990/025/2011, DNPM 13845/1967.** Licença concedida
227 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com o
228 seguinte destaque: – Deverá ser incluída, no Anexo I, a condicionante nº 4 constante
229 do item 3 do parecer técnico, relativo ao atendimento de condicionante da Licença
230 de Instalação. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**
231 **OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL. 12.1) Mineração Paraopeba**
232 **Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.**
233 **Paraopeba/MG. PA 02610/2008/002/2011, DNPM 832388/2007.** Licença
234 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13)**
235 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO /**
236 **AMPLIAÇÃO. 13.1) Nemak Alumínio do Brasil Ltda. Produção para fundidos**
237 **de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou**
238 **galvanotécnico (ampliação). Betim/MG. PA 00895/2003/013/2012.** Licença
239 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14)**
240 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
241 **CORRETIVA. 14.1) Incontrapedras Indústria, Comércio e Transporte de**
242 **Pedras Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem**
243 **tratamento. Paraopeba/MG. PA 01905/2003/003/2011, DNPM 8549/1956.**
244 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
245 processual, com abstenção do conselheiro William Garcia Pinto Coelho e alteração
246 do prazo para cumprimento da condicionante nº 14 do parecer técnico: “Prazo: 30
247 (trinta) dias após o plantio dos indivíduos citados”. **14.2) Márcio Renato de**
248 **Alcântara. Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido,**
249 **exclusive de cerâmica, com utilização do resíduo siderúrgico pó de balão e lama**
250 **de alto forno. Caetanópolis/MG. PA 09355/2008/003/2011.** Licença concedida
251 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.3) Granja**
252 **Brasília Agroindustrial Avícola S/A. Avicultura de corte e bovinocultura de**

253 **corte extensiva. Juatuba e Florestal/MG. PA 09201/2007/001/2010.** Licença
254 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **15)**
255 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ADENDO À LICENÇA DE**
256 **OPERAÇÃO. 15.1) MMX Sudeste Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com**
257 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Unidade de tratamento de minerais.**
258 **Igarapé/MG. PA 00886/2003/021/2011, DNPM 801.908/1968.** Adendo à Licença
259 de Operação aprovado por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
260 processual. A área técnica da Supram registrou o seguinte destaque: “O processo
261 está vinculado ao PA 00886/2003/002/2007, que instrui a LO nº 314, que está em
262 processo de revalidação.” **15.2) MMX Sudeste Mineração Ltda. Barragem de**
263 **contenção de rejeitos / resíduos. Igarapé/MG. PA 00886/2003/011/2007, DNPM**
264 **801.908/1968.** Adendo à Licença de Operação aprovado por unanimidade nos
265 termos do parecer técnico e controle processual. **16) APRESENTAÇÃO DE**
266 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA, EM DISCUSSÃO NO**
267 **PLENÁRIO DO COPAM, QUE ESTABELECE O NOVO REGIMENTO**
268 **INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL.**
269 **Apresentação: Supram CM.** Bruno Malta Pinto, diretor de Controle Processual, da
270 Supram Central Metropolitana, fez apresentação à URC da minuta de Deliberação
271 Normativa que estabelecerá o novo Regimento Interno do COPAM.
272 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
273 Leonardo Maldonado Coelho declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta
274 ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Presidente Leonardo Maldonado Coelho